AVISO

Matrículas para o ano lectivo 2021/22

Educação Pré-Escolar e 1º ano do Ensino Básico

Enquadramento legal: Despacho Normativo nº 10- B/2021, de 14 de abril

Despacho Normativo nº 6/2018, de 12 de abril, na redação actual.

1.Avisam-se os Pais e Encarregados de Educação que, de acordo com o **Despacho Normativo nº 10-B/2021**, de 14 de abril, o período de matrículas para o Pré-escolar e 1º Ciclo decorre de 15 de abril a 14 de maio de 2021.

2. O pedido de matrícula é apresentado preferencialmente via internet, no Portal das Matrículas:

https//**portaldasmatrículas.edu.gov.pt**

com recurso à autenticação através do cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

3.As matrículas recebidas até 14 de maio de 2021 são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

4. Não sendo possível cumprir com o ponto 2, o pedido de matrícula poderá ser apresentado de modo presencial, a partir de 15 de abril nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.

5.O atendimento, para este efeito, decorrerá na secretaria da escola sede, **das 9:30 h às 12:30h e das 14:00 h às 16:00h às 2ªs, 4ªs e 6ªs e das 9:30 h às 12:30 h às 3ªs e 5ªs feiras, mediante agendamento para o telefone 218428880.**

6.De acordo com o Despacho Normativo nº 10-B/2021, entende-se por "encarregado de educação", quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados.

7.A matrícula de crianças que completem três anos de idade até 15 de Setembro, ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1ºciclo de ensino básico, é efectuada na educação pré-escolar.

8. A matrícula no 1º ano de escolaridade é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro.

9. As crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro são autorizadas a efetuar o pedido de matrícula no ensino básico, se tal for requerido pelo encarregado de educação. **A admissão depende da existência de vagas**.

10. A matrícula das crianças que completem os 6 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro torna-se definitiva quando é disponibilizada vaga no 1ºciclo num estabelecimento de educação e de ensino pretendido para a frequência pelo encarregado de educação, não sendo

possível a sua anulação após o ingresso do candidato na escolaridade obrigatória. (art.4º do Despacho Normativo nº6/2018)

11.No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino cuja escolha de frequência é a pretendida, estando contudo condicionada à existência de vaga depois de aplicadas as prioridades.

12. A admissão das crianças no pré-escolar e dos alunos no 1ºano será realizada de acordo com as prioridades estabelecidas nos artigos 10º e 11º do Despacho Normativo nº6/2018 republicado pelo Despacho Normativo nº10-B/2021, respectivamente.

13. Para efeitos de seriação dos alunos devem ser anexados os seguintes documentos:

a. comprovativo de residência do encarregado de educação (declaração das finanças) se residir na área de influência da escola a que se candidata;

b. comprovativo de emprego emitido pela entidade patronal, se o encarregado de educação exercer a sua actividade profissional na área de influência do agrupamento.

14. Para que o aluno beneficie dos "auxílios económicos" deverá preencher o impresso de candidatura ao ASE e entregar a certidão do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social, com assinatura válida.

Lisboa, 15 de abril de 2021

A Diretora

Hermínia Silva